



**Prefeitura Municipal de
SANTA LEOPOLDINA**
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

CI Nº 024/2018 - UCCI

Santa Leopoldina/ES, 16 de maio de 2018.

A: Ilma. Sra.

Adriane Alves dos Santos Endringer

Secretária Municipal de Administração

Prezada Secretária.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 193/2017, que regulamenta a Lei Municipal de Acesso a Informação;

CONSIDERANDO o inciso III, artigo 7º do Decreto em questão, que versa sobre a responsabilidade da Secretaria de Administração pela publicação no Portal da Transparência de Decretos e outros atos administrativos independentemente de requerimento;

CONSIDERANDO, por fim, os dispostos no inciso XXII, art. 4º da Lei Municipal 1402/2012 e no artigo 10 do Decreto Municipal nº. 359/2013 que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 1453/2013

“Inciso XXII e Art. 10 – O responsável pelo Sistema de Controle Interno deverá representar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas.”

Venho informar que nesta data, foi feito levantamento no Portal da Transparência sobre o cumprimento do Decreto supracitado e foi verificado que os Decretos Municipais não estão sendo divulgado tempestivamente como determina a Lei de Acesso a Informação.



**Prefeitura Municipal de
SANTA LEOPOLDINA**
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Assim, no papel e dever de responsável pela Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, e com fulcro nos incisos de I a VI, artigo 33 do Decreto Municipal, pugna-se pela correção imediata da restrição de informação, e seja o Portal alimentado de forma completa evitando atrasos nas publicações, observando a Legislação vigente visando evitar problemas futuros.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MIKE MULLER STANGE

Coordenador de Controle Interno

Matrícula: 19294